

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J nr. 88.611.835/0001-29
Companhia Aberta
NIRE Nº. 43 3 0000723 5

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO PRIVADA DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ANEXO 30-XXXII da Instrução CVM 480/09)

MARCOPOLO S.A., em cumprimento ao Artigo 30, da Instrução CVM nº 480/09, vem prestar as informações requeridas no Anexo 30-XXXII da referida Instrução, em razão do aumento de capital por subscrição privada, mediante emissão de novas ações preferenciais escriturais, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 07 de novembro de 2016 (Aumento de Capital).

1. Valor do aumento e do novo capital social

O aumento do capital social será realizado mediante a emissão para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, de no mínimo 9.040.583 ações preferenciais escriturais e, no máximo, 36.162.333 novas ações preferenciais escriturais sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$2,70 por ação escritural, o que resultará em um aumento do capital social de, no mínimo, R\$24.409.574,10 e, no máximo, de R\$97.638.299,10.

Em sendo o aumento de capital integralmente subscrito e integralizado, o capital social da Companhia passará de R\$1.220.915.478,20 para R\$1.318.553.777,30, dividido em 945.170.568 ações, sendo 341.625.744 ações ordinárias escriturais, e 603.544.824 ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações:

O aumento de capital será realizado mediante a subscrição privada de novas ações preferenciais escriturais

3. Razões do aumento e suas consequências econômicas

O aumento de capital tem por objetivo reforçar a posição financeira da Companhia, em função da atual conjuntura econômica e política do Brasil, que afetaram profundamente o segmento de bens de capital, trazendo grandes desafios para a indústria de carrocerias de ônibus do país.

Considerando que haverá apenas a emissão de ações preferenciais, os atuais acionistas detentores de ações ordinárias terão uma pequena diluição (1,44%), apenas na relação ações ordinárias X total do capital social, sendo tal diluição irrelevante.

O aumento de capital também poderá levar a diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do aumento de capital.

Ainda, como consequência econômica, considerando que os atuais acionistas terão a prioridade na subscrição das novas ações a serem emitidas, os mesmos poderão ser favorecidos com a possibilidade de ganho da diferença de preço de mercado e o valor fixado para a subscrição.

Exceto pelas razões acima, a Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital.

4. Parecer do Conselho Fiscal

Em reunião realizada nesta data, 07 de novembro de 2016, o Conselho Fiscal examinou a proposta da Administração de aumentar o capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em, no mínimo, R\$24.409.574,10 e, no máximo, de R\$97.638.299,10, mediante a emissão privada de, no mínimo, 9.040.583 ações preferenciais escriturais e, no máximo, 36.162.333 novas ações preferenciais escriturais sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$2,70 por ação escritural, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., com base na cotação média ponderada das ações preferenciais de emissão da Companhia nos últimos 60 pregões anteriores a esta data, com deságio de 18,9%, para destinação ao Caixa da Companhia, tendo os conselheiros opinado, por unanimidade, que a referida proposta atende aos requisitos legais e interesses da Companhia.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações:

I – Descrever a destinação dos recursos:

Os recursos deste aumento de capital serão destinados ao caixa da Companhia, visando a manutenção do nível de liquidez.

II – Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, 9.040.583 ações preferenciais escriturais e, no máximo, 36.162.333 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal.

III – Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações subscritas no aumento de capital em questão serão idênticas às demais ações preferenciais de emissão da Companhia já existentes, e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos das ações preferenciais atualmente existentes e farão jus à percepção integral em qualquer remuneração (dividendos e/ou juros sobre o capital próprio) declarados a partir da homologação deste aumento de capital pelo Conselho de Administração.

IV – Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Os acionistas controladores pretendem exercer seu direito de preferência, subscrevendo ações até o limite estabelecido, que é de até 9.040.583 ações preferenciais escriturais, bem como pretendem participar de eventuais sobras.

Com base no disposto no § 6º do Artigo 171 da Lei 6404/76, a acionista controladora Bellpart Participações Ltda. cedeu ao acionista controlador Paulo Pedro Bellini, que aceitou, o direito de preferência na subscrição de 3.254.674 ações preferenciais e, a acionista controladora Viviane Maria Pinto Bado cedeu à acionista Therezinha Lourdes Comerlatto Pinto, o direito de preferência na subscrição de 705.848 ações preferenciais.

Com o compromisso dos controladores de subscrever a totalidade das ações a que fazem jus neste aumento de capital, consideradas as cessões acima referidas, ficará garantida a subscrição mínima de ações em montante suficiente para a homologação parcial do aumento de capital.

V – Informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão de cada uma das novas ações preferenciais escriturais a serem emitidas é de R\$2,70.

VI – Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As ações a serem emitidas não possuem valor nominal, sendo que o total da emissão será destinado ao capital social.

VII – Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Como se trata de uma subscrição particular, em havendo adesão de todos os atuais acionistas, não haverá diluição no percentual total de participação de cada acionista no valor total do capital, porém, considerando que serão emitidas apenas ações preferenciais, os detentores de ações ordinárias terão uma leve diluição em suas participações, exclusivamente no que se refere ao percentual das ações ordinárias em relação ao total do capital social.

A diluição que vier a ocorrer em razão do eventual não exercício do direito de preferência por parte de acionistas será justificada, tendo em vista que o preço de emissão das novas ações foi fixado com base na observância dos critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º, inciso III da Lei das S.A.

Dessa forma, entendem os administradores que não haverá diluição relevante aos detentores de ações preferenciais que optarem por não subscrever ações no aumento de capital, nem mesmo aos detentores de ações ordinárias em relação ao total do capital social.

VIII – Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão (R\$2,70 por ação) foi fixado nos termos do inciso III do § 1º do artigo 170 da Lei 6.404/76, com base na cotação média ponderada das ações preferenciais de emissão da Companhia, nos últimos 60 pregões da BM&FBOVESPA anteriores a esta data (07/11/2016), com deságio de 18,9%.

IX – Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Conforme acima especificado, o preço de emissão foi fixado com deságio de 18,9% sobre R\$ 3,33, que é o valor médio ponderado da cotação das ações preferenciais na BM&FBOVESPA nos últimos 60 pregões, o que resultou num valor de emissão de R\$2,70 por ação.

O deságio fixado teve o propósito de incentivar os acionistas minoritários a participarem do aumento de capital.

X – Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

O preço de emissão foi fixado exclusivamente com base na cotação média ponderada das ações preferenciais de emissão da Companhia, nos últimos 60 pregões da BM&FBOVESPA, com deságio de 18,9%

No quadro a seguir, estão listadas as cotações das ações preferenciais da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA no período referido:

3,06	3,10	3,21	3,26	3,23	3,30
3,40	3,40	3,39	3,32	3,42	3,41
3,52	3,50	3,41	3,41	3,36	3,50
3,41	3,50	3,50	3,41	3,23	3,13
3,20	3,13	3,18	3,20	3,25	3,19
3,08	3,13	3,12	3,09	3,11	3,06
3,18	3,11	3,14	3,23	3,27	3,20

3,26	3,26	3,22	3,26	3,29	3,28
3,24	3,37	3,55	3,44	3,51	3,51
3,44	3,54	3,52	3,46	3,48	3,40

Cotação média ponderada das ações preferenciais nos últimos 60 pregões da BM&FBOVESPA, ou seja, período de 10/08/2016 à 04/11/2016

Cotação média ponderada – MARCOPOLLO – Ações PN				
Data inicio	Data fim	Qtde de títulos	Volume (R\$)	Média (R\$)
10/08/2016	04/11/2016	2.439.342	8.135.062,00	3,33

XI – Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;

Ano	Ações PN – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
2013	4,85	6,28	7,04
2014	3,31	4,29	5,20
2015	1,60	2,36	3,28

b) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;

Trimestre	Ações PN – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
1º trim/2014	4,20	4,78	5,20
2º trim/2014	3,73	4,26	4,59
3º trim/2014	3,81	4,14	4,67
4º trim/2014	3,31	3,98	4,46
1º trim/2015	2,02	2,58	3,28
2º trim/2015	2,23	2,71	3,19
3º trim/2015	1,60	2,09	2,53
4º trim/2015	1,61	2,06	2,48

c) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses;

6 meses	Ações PN – R\$		
	Mínima	Média	Máxima
Mai/2016	2,27	2,37	2,45
Jun/2016	2,25	2,37	2,66
Jul/2016	2,59	2,84	3,20
Ago/2016	3,22	3,29	3,55
Set/2016	3,06	3,17	3,27
Out/2016	3,23	3,39	3,52

d) Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Ações PN – R\$

90 dias	Mínima	Média	Máxima
29/06/16 à 04/11/2016	2,37	3,18	3,55

XII – Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;

Não aplicável. Nos últimos três anos foi realizado aumento de capital apenas em 05.08.2013, e foi decorrente de capitalização de reserva de lucros com bonificação em ações que foram emitidas e atribuídas gratuitamente aos acionistas da Companhia.

Em 2016, na AGE realizada em 03/08/2016, foi aprovado aumento do capital resultante da incorporação pela Companhia da sociedade L&M Incorporadora Ltda., com emissão apenas de ações preferenciais atribuídas aos então sócios da incorporada. A relação de troca foi realizada com base em Laudo de Avaliação.

XIII – Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;

O percentual de diluição potencial resultante da emissão é de 3,9999999602% sobre o total do capital social, tendo sido excluídas do cálculo as ações de emissão da própria Companhia que se encontram em tesouraria. Quanto aos acionistas detentores de ações ordinárias, considerando que serão emitidas apenas ações preferenciais, o percentual de diluição da participação desses acionistas, exclusivamente no que se refere ao percentual das ações ordinárias em relação ao total do capital social, haverá uma diluição de 1,44%.

XIV – Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;

Os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas, no período de 11 de novembro de 2016 à 12 de dezembro de 2016, na proporção de 3,9999999602%, ou seja, 1 (uma) nova ação para cada 25 (vinte e cinco) ações (ordinárias e preferenciais) detidas no capital da Companhia na data de 10 de novembro de 2016. As frações inferiores serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

As ações subscritas deverão ser integralizadas no ato da subscrição, em dinheiro e/ou mediante compensação dos créditos originários dos Juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia em 07/11/2016 (líquido de IR), os quais serão pagos a partir de 15 de dezembro de 2016. Os acionistas que optarem pelo pagamento com créditos dos Juros sobre o capital próprio, devendo informar no Boletim de Subscrição que desejam utilizar tal opção.

Os acionistas com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (Corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.

Os acionistas com ações custodiadas no Itaú deverão:

- a) Para pagamento em dinheiro, comparecer em qualquer agência do Itaú Unibanco: e.
- b) Para pagamento mediante utilização do crédito dos Juros sobre o capital próprio, comparecer nas Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos seguintes endereços (dias úteis, das 9h às 18h):

Belo Horizonte (MG):

Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo – Centro
Belo Horizonte - MG

Rio de Janeiro (RJ):

Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro
Rio de Janeiro - RJ

São Paulo (SP):

Rua Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro
São Paulo - SP

Salvador (BA):

Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar – Comércio
Salvador – BA

Para esclarecer dúvidas ou obter mais informações:

Itaú Unibanco S.A.

Superintendência de Serviços à Empresas e Fundações

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia divulgará um Aviso convocando os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência e expressamente solicitado eventuais sobras no Boletim de subscrição, que efetuem a subscrição das sobras a que fizerem jus. As eventuais sobras serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar das mesmas, proporcionalmente à respectiva subscrição no aumento de capital.

As ações subscritas serão liberadas para negociação em até 3 dias úteis após a data da reunião do Conselho de Administração que verificar as subscrições ocorridas e homologar o aumento do capital social.

XV – Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;

A totalidade dos acionistas da Companhia terá direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do aumento de capital poderão negociá-lo ou cedê-lo à terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, sendo que os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição de sobras.

As ações adquiridas a partir do dia 11/11/2016, inclusive, não farão jus ao direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas no aumento de capital.

XVI – Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;

Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras de ações no Boletim de subscrição, terão o período de 16 de dezembro à 20 de dezembro de 2016, para subscrever tais sobras e integralizá-las em dinheiro.

Caso ainda existam sobras de ações não subscritas após o encerramento do período do exercício de preferência e após encerramento da rodada de sobras, e desde que atingida a subscrição mínima de 9.040.583 novas ações preferenciais, as sobras remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá a homologação parcial do Aumento de Capital. Para esse efeito, informamos que os controladores da Companhia comprometeram-se a subscrever e integralizar o mínimo estabelecido para homologação do presente aumento de capital que é de R\$24.409.574,10.

XVII – Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e

Será admitida a homologação parcial do Aumento de capital desde que atingido, pelo menos, o mínimo estabelecido de 9.040.583., ou 25% do valor total do aumento, o que corresponde a quantidade total de ações que os controladores da Companhia terão direito de subscrever nesse aumento de capital.

Nesse caso, o Conselho de Administração fará a homologação parcial do aumento de capital, com cancelamento das ações remanescentes.

Na hipótese de homologação parcial do aumento de capital, será assegurado aos subscritores o direito de reverem sua decisão de investimento, condicionando a subscrição das ações à subscrição máxima do aumento de capital ou à subscrição de parte das ações originalmente emitidas, em quantidade não inferior à subscrição mínima. Nessa última hipótese, o subscritor deverá indicar no Boletim de Subscrição se desejará exercer seus direitos de preferência sobre a totalidade das ações objeto do aumento de capital ou sobre a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do aumento de capital. Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á que o subscritor tem interesse no recebimento da totalidade das ações por ele subscritas.

Ainda, no caso de colocação parcial das ações objeto do aumento do capital social, além da indicação no Boletim de Subscrição da intenção de condicionar a sua subscrição à subscrição máxima ou mínima do aumento de capital, não será concedido ao acionista prazo adicional para retratação, ou seja, não será concedido outro prazo para a revisão de investimento.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de direitos de preferência para subscrição de novas ações que condicionarem sua participação no aumento de capital por conta da homologação parcial, receberão de volta os valores por ele(s) pagos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso ou dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, devendo, para tanto, indicar no Boletim de Subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, se nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

XVIII – Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:

- a) Apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;
- b) Esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e
- c) Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

NÃO APLICÁVEL.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve prestar as informações a que se refere o Artigo 3º do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480/16:

NÃO APLICÁVEL, por se tratar de aumento de capital exclusivamente mediante subscrição de ações.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deverá prestar as informações a que se refere o Artigo 4º do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480/16:

NÃO APLICÁVEL, por se tratar de aumento de capital exclusivamente mediante subscrição de ações.